PB

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2022 às 12:11:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 117999/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080182022 Data da Publicação: 16/12/2022 Data da Assinatura: 16/12/2022 Data Final do Contrato: 16/12/2026 Valor Contratado: R\$ 331.497,76 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e Acompanhamento de Obra, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme detalhado nos Anexo I Detalhamento dos

Serviços e Anexo II Detalhamento dos Preços, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

Contratado (Nome): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contratado (CNPJ): 00.360.305/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	37de34e27fb8dc5b9d2a70aff062114c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	31c4e04d3ed3253ce0cc8d67b98501cb
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	69850c64a3092713d5523d385642be3f

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

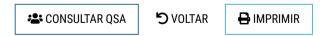
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL										
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA										
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇ. TRAL	ÃO 03/02/1971							
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDER	RAL									
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO CEF MATRIZ	ME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 64.23-9-00 - Caixas econôm										
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA Não informada	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS									
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 201-1 - Empresa Pública	ZA JURIDICA									
ST BANCARIO SUL QUADR	RA 04	NÚMERO COMPLEMEN BLOCO A								
	RRO/DISTRITO A SUL	MUNICIPIO BRASILIA		UF DF						
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (61) 3521-8600								
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL I UNIÃO	(EFR)									
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADAS 03/11/2005	TRAL						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL										
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 11:34:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^0 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:08:58 do dia 01/08/2022 < hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **4786.55F9.D079.DE45** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 351-12.933.784/2022

NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ENDERECO : SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, LOTES 3/4 EDIF"CIO SEDE MATRIZ

CIDADE : ASA SUL

CPF

: 00.360.305.0001-04 **CNPJ** CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022.

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0001499627 / 2022 / 6411

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRAT

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRAT

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIV

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 - CTN. Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. Válida até 16 de Fevereiro de 2023 *

*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.

Brasília-DF, 18 de Novembro de 2022



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04 Certidão nº: 43930874/2022

Expedição: 07/12/2022, às 09:47:35

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS),

de sua expedição.

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa: 0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 012 Região * (42 VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0001555-78.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0000207-83.2011.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0000788-64.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO

Certidão nº 43930874/2022. Página 2 de 22



DE TAMETRO)
DE JANEIRO)
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região * (40ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0100560-22.2018.5.01.0080 - TRT 01ª Região * (80ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA
IGUAÇU)
0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
NITERÓI)
0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
NITERÓI)
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES)
0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
PETRÓPOLIS)
0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
PETRÓPOLIS)
0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
PETRÓPOLIS)
0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

Certidão nº 43930874/2022. Página 3 de 22



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

PETRÓPOLIS) 0001656-32.2010.5.01.0343 - TRT 01a Região * (3a VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01a Região * (1a VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ) 0195200-43.2009.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO) 0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO) 0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO) 0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO) 0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO 0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAIII.O) 0002147-78.2015.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO 0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE) 0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ) 0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE)

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

Certidão nº 43930874/2022. Página 4 de 22



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE) 0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE) 0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAXA) 0010668-67.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA) 0010110-28.2021.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA) 0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS) 0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS) 0010280-42.2019.5.03.0103 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA) 0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES) 0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE) 0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE) 0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

Certidão nº 43930874/2022. Página 5 de 22



0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO PORTO ALEGRE)	DE
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE) 0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	שת
PORTO ALEGRE)	DE
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0000888-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO	DE
PORTO ALEGRE)	
0020889-30.2015.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO PORTO ALEGRE)	DE
0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO	שת
PORTO ALEGRE)	DE.
0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO	DE
PELOTAS)	
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO	DE
PELOTAS)	
0001052-23.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO	DE
PELOTAS)	

Certidão nº 43930874/2022. Página 6 de 22



```
0020666-72.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0021097-09.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0000027-86.2011.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0020667-42.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0020787-46.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0005400-73.2007.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO
HAMBURGO)
0021088-26.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO
HAMBURGO)
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
GRAMADO)
0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TAQUARA)
0021335-44.2016.5.04.0401 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0000907-08.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0000962-56.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0001213-74.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0001356-29.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0020782-85.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0021539-45.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0141900-09.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
```



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO) 0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONCALVES) 0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES) 0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES) 0021713-89.2015.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES) 0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES) 0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA) 0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA) 0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS) 0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA) 0020323-79.2017.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA) 0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE) 0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE) 0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05a Região * (2a VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0000047-98.2020.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Certidão nº 43930874/2022. Página 8 de 22



0002900-63.2009.5.05.0005	_	TRT	05ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0065900-73.2005.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0148400-02.2005.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0080200-06.2006.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0061100-94.2008.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0001153-41.2010.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000078-93.2012.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000643-23.2013.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0026600-67.2006.5.05.0007	-	TRT	05ª	Região	*	(7ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0007600-78.2006.5.05.0008	-	TRT	05ª	Região	*	(8ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0049100-31.2000.5.05.0010	-	TRT	05ª	Região	*	(10ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0001227-83.2010.5.05.0010	-	TRT	05ª	Região	*	(10ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0010096-30.2013.5.05.0010	-	TRT	05ª	Região	*	(10ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0075600-58.2005.5.05.0011	-	TRT	05ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)			0.5.3			(11)				
0036300-84.2008.5.05.0011	-	TRT	05ª	Reglao		(TT a	VARA	סמ	TRABALHO	DE
SALVADOR)		mp.m	0 = 2	D!~-	*	/112		ъ.	MDADAT 110	DE
0001061-04.2017.5.05.0011	-	TRT	054	Regiao		(11"	VARA	טע	TRABALHO	DE
SALVADOR) 0236900-80.1992.5.05.0012		m D m	O E a	Pogião	*	(10a	777 D 7	DO	TD A D A T HO	שת
SALVADOR)	-	IKI	05-	Regiao		(12"	VARA	טע	IRABALHO	DE
0034100-67.2009.5.05.0012		ייסיי	0 5 a	Pegião	*	(12a	77 A D A	DO	TDABALUO	שת
SALVADOR)		IKI	05-	Regiao		(12-	VAKA	ЪО	TRABABIO	בוע
0000699-95.2014.5.05.0014	_	трт	05a	Região	*	(14a	WARA	DO	TRABAT.HO	DE
SALVADOR)		1111				(-	· ma	20	111111111111111111111111111111111111111	20
0060800-13.2005.5.05.0015	_	TRT	05ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABATHO	DE
SALVADOR)				09140		,		-0		
0122600-42.2005.5.05.0015	_	TRT	05ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				- 3				-		_

Certidão nº 43930874/2022. Página 9 de 22



0055900-16.2007.5.05.0015 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0111000-53.2007.5.05.0015 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0171800-49.2004.5.05.0016	-	TRT	05ª	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR) 0046000-06.2007.5.05.0016 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0134700-21.2008.5.05.0016 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0058100-22.2009.5.05.0016 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0001119-65.2012.5.05.0016 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0178601-12.2003.5.05.0017 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(17ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0193100-37.1999.5.05.0018 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(18ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000812-42.2011.5.05.0018 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(18ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0051000-75.2007.5.05.0019 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(19ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0122200-45.2007.5.05.0019 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(19ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0124200-18.2007.5.05.0019 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(19ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000665-47.2010.5.05.0019 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(19ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0002800-97.2008.5.05.0020 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(20a	VARA	DO	TRABALHO	DE
0063500-39.2008.5.05.0020 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(20a	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000578-20.2012.5.05.0020 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(20a	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000118-83.2019.5.05.0021 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(21ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0100200-18.2002.5.05.0022 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(22ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0038600-25.2004.5.05.0022 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(22ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0084100-46.2006.5.05.0022 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Região	*	(22ª	VARA	DO	TRABALHO	DE

Certidão nº 43930874/2022. Página 10 de 22



0125400-51.2007.5.05.0022	_	TRT	05ª	Região	*	(22ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)						Ì				
0125600-94.2003.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0085600-42.2009.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0010011-05.2013.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000762-93.2014.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0001350-95.2017.5.05.0023	-	TRT	05ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)			0.53	D! ~ .	*	(000		-		
0009019-05.2017.5.05.0023 SALVADOR)	-	TRT	05ª	Regiao		(23ª	VARA	טע	TRABALHO	DE
0140800-07.2004.5.05.0024		ייסיי	∩ 5 a	Pegião	*	(24a	77 A D A	DO	TDABAT.UO	שת
SALVADOR)		IKI	03-	Regiao		(24-	VAKA	ЪО	TRABABIO	DE
0000300-12.2009.5.05.0024	_	трт	0 5 a	Região	*	(24a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				negrae		(22	V 111(11			
0001075-56.2011.5.05.0024	_	TRT	05ª	Região	*	(24ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)						•				
0001281-70.2011.5.05.0024	_	TRT	05ª	Região	*	(24ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0134500-75.2008.5.05.0028	-	TRT	05ª	Região	*	(28ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000573-34.2013.5.05.0029	-	TRT	05ª	Região	*	(29ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0024500-07.2005.5.05.0030	-	TRT	05ª	Região	*	(30a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000925-57.2011.5.05.0030	-	TRT	05ª	Região	*	(30 a	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0116000-83.2007.5.05.0031	-	TRT	05ª	Região	*	(31ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)			0.5.3	5 ! ~ .		(201				
0155100-42.2007.5.05.0032	-	TRT	05ª	Regiao	•	(32ª	VARA	סמ	TRABALHO	DE
SALVADOR) 0015500-69.2008.5.05.0032		m D m	ΛEa	Bogião	*	(22a	773 D 3	DO	TDABAT HO	שת
SALVADOR)	_	IKI	05-	Regiao		(32-	VARA	ЪО	TRABALHO	DE
0082900-66.2009.5.05.0032	_	трт	05ª	Região	*	(32a	VARA	DO	TRABAT.HO	DE
SALVADOR)				1.09140		, 52		20		
0000509-15.2013.5.05.0032	_	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)			-			•		-		
0000090-53.2017.5.05.0032	_	TRT	05ª	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										

Certidão nº 43930874/2022. Página 11 de 22



```
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000072-39.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000778-65.2015.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000859-17.2015.5.05.0134 - TRT 05a Região * (4a VARA DO TRABALHO DE
CAMAÇARI)
0000047-73.2020.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUCLIDES DA CUNHA)
0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUCLIDES DA CUNHA)
0000516-93.2015.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0000320-29.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
```

Certidão nº 43930874/2022. Página 12 de 22



```
0001075-82.2018.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0001547-20.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0002401-53.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0010025-85.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0010182-58.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05a Região * (2a VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05a Região * (3a VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
```

Certidão nº 43930874/2022. Página 13 de 22



```
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05a Região * (1a VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05a Região * (1a VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO
SEGURO)
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO
SEGURO)
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05a Região * (2a VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO
RECIPE)
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06a Região * (2a VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
```

Certidão nº 43930874/2022. Página 14 de 22



RECIFE)										
0082300-76.2007.5.06.0003	_	TRT	06ª	Região	*	(3 a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)				_						
0025900-08.2008.5.06.0003	_	TRT	06ª	Região	*	(3a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)						•				
0160300-56.2008.5.06.0003	_	TRT	06ª	Região	*	(3a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)				J				_		
0067900-86.2009.5.06.0003	_	TRT	06ª	Região	*	(3a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)				3		•				
0000591-14.2010.5.06.0003	_	TRT	06ª	Região	*	(3a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0000869-78.2011.5.06.0003	_	TRT	06ª	Região	*	(3 a	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)				_						
0072900-69.2006.5.06.0004	_	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)				_						
0034000-80.2007.5.06.0004	_	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)				_						
0115900-85.2007.5.06.0004	_	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0103000-36.2008.5.06.0004	_	TRT	06ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0166000-17.2002.5.06.0005	_	TRT	06ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0173900-12.2006.5.06.0005	_	TRT	06ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0171600-65.1992.5.06.0006	-	TRT	06ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0055500-80.1999.5.06.0006	-	TRT	06ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0038700-29.2003.5.06.0008	-	TRT	06ª	Região	*	(8ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0153500-31.2007.5.06.0008	-	TRT	06ª	Região	*	(8ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0172000-11.2008.5.06.0009	-	TRT	06ª	Região	*	(9ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0000239-30.2013.5.06.0010	-	TRT	06ª	Região	*	(10ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0032200-30.2006.5.06.0011	-	TRT	06ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0101800-41.2006.5.06.0011	-	TRT	06ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0175800-12.2006.5.06.0011	-	TRT	06ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO

Certidão nº 43930874/2022. Página 15 de 22



RECIFE)							
0153700-29.2007.5.06.0011 -	TRT 06	a Região *	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0004800-77.2002.5.06.0012 -	TRT 06	a Região *	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0104700-57.2007.5.06.0012 -	TRT 06	a Região *	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0115700-54.2007.5.06.0012 -	TRT 06	a Região *	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0067400-27.2008.5.06.0012 -	TRT 06	a Região *	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0080200-53.2009.5.06.0012 -	TRT 06	a Região *	(12ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0020100-32.2009.5.06.0013 -	TRT 06	a Região *	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0093400-27.2009.5.06.0013 -	TRT 06	a Região *	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0000329-97.2011.5.06.0013 -	TRT 06	a Região *	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0000294-06.2012.5.06.0013 -	TRT 06	a Região *	(13ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0009800-47.2005.5.06.0014 -	TRT 06	a Região **	(14ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0079600-91.2007.5.06.0015 -	TRT 06	a Região *	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0085300-48.2007.5.06.0015 -	TRT 06	a Região *	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0085400-03.2007.5.06.0015 -	TRT 06	a Região *	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0000189-91.2010.5.06.0015 -	TRT 06	a Região *	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0000688-75.2010.5.06.0015 -	TRT 06	a Região *	(15ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0000400-61.2009.5.06.0016 -	TRT 06	a Região *	(16ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)							
0065700-64.2009.5.06.0017 -	TRT 06	a Região *	(17ª	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)		~ +	(4.50				
0000926-88.2010.5.06.0017 -	TRT 06	« Região *	(T.) a	VARA	סמ	TRABALHO	DO
RECIFE)	mpm 66	a nasta e	(10)		D 0	mp	D C
0075300-06.2009.5.06.0019 -	TRT 06	« kegiao *	(19 ª	VARA	טע	TKABALHO	טע
RECIFE)	mpm 05	a maadwa 44	(01-		D 0	mp., p.,	D C
0079200-59.2007.5.06.0021 -	TKT U6	~ kegiao "^	(∠⊥ ª	VAKA	טע	LKARATHO	טע

Certidão nº 43930874/2022. Página 16 de 22



DECLER)	
RECIFE) 0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO	
RECIFE)	
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO	
RECIFE)	
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO	
RECIFE)	
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO	
RECIFE)	
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE	
JABOATÃO)	
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE	
TITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE	
CARUARU)	
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE	
CARUARU)	
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE	
CARUARU)	
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE	
CARUARU)	
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE	
CARUARU)	
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE	
SALGUEIRO)	
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE	
BELÉM)	
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE	
BELÉM)	
0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE	
BELÉM)	
0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE	
BELÉM)	
0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE	
BELÉM)	
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE	
SANTARÉM)	
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE	
SANTARÉM)	
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE	
MARABÁ)	
950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE	



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CURITIBA) 2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0001068-39.2018.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0000655-30.2012.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0002023-77.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL) 0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO) 0109100-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO) 0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO) 0000885-35.2018.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) 0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE **GUARAPUAVA**) 0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA) 0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA) 0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09a Região * (6a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA) 1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA) 0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE



```
BRASÍLIA - DF)
0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
JOINVILLE)
0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ)
0119400-17.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO
PESSOA)
0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE)
0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000665-27.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região **
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE
LIMEIRA)
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
PRESIDENTE PRUDENTE)
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
MARÍLIA)
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINAS)
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO)
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
PIRACICABA)
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE
PINDAMONHANGABA)
0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ADAMANTINA)
0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
```

Certidão nº 43930874/2022. Página 19 de 22



```
ADAMANTINA)
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15a Região * (4a VARA DO TRABALHO DE
0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ARAÇATUBA)
0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
CARLOS)
0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE
JABOTICABAL)
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE
JABOTICABAL)
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO
BONITO)
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINAS)
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
JACAREÍ)
0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITATIBA)
0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
IMPERATRIZ)
0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA)
0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA)
0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA)
0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA)
0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA)
0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)
0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)
0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
COLATINA)
0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA)
```



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA) 0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA) 0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA) 0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA) 0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA) 0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS) 0010441-36.2015.5.18.0051 - TRT 18ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS) 0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS) 0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

Certidão nº 43930874/2022. Página 21 de 22



0126900-60.2005.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0098900-11.2009.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0001478-02.2010.5.20.0005 ARACAJU)	-	TRT	20 a	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0116700-13.2004.5.21.0001 NATAL)	-	TRT	21 a	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0170700-89.2006.5.21.0001 NATAL)	-	TRT	21 ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0226400-92.2007.5.21.0008 NATAL)				_						
0203900-89.2008.5.22.0001 TERESINA)				_						
0091300-91.2009.5.22.0001 TERESINA)				_						
0001366-88.2010.5.22.0001 TERESINA) 0002139-33.2010.5.22.0002				_						
TERESINA) 0160200-28.2006.5.22.0003				_						
TERESINA) 0001962-66.2010.5.22.0003										
TERESINA) 0001571-77.2011.5.22.0003	_	TRT	22ª	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
TERESINA) 0001725-95.2011.5.22.0003	_	TRT	22ª	Região	*	(3a	VARA	DO	TRABALHO	DE
TERESINA) 0001726-80.2011.5.22.0003	_	TRT	22ª	Região	*	(3a	VARA	DO	TRABALHO	DE
TERESINA) 0002534-85.2011.5.22.0003	-	TRT	22ª	Região	*	(3 a	VARA	DO	TRABALHO	DE
TERESINA) 0000495-49.2010.5.22.0004	-	TRT	22ª	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
TERESINA) 0088800-22.2009.5.23.0002 CUIABÁ)	-	TRT	23ª	Região	*	(2ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0094700-73.2006.5.23.0007 CUIABÁ)	-	TRT	23ª	Região	*	(7ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0081500-66.2003.5.23.0051 TANGARÁ DA SERRA)	-	TRT	23ª	Região	**	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
0155900-41.2009.5.23.0051 TANGARÁ DA SERRA)	-	TRT	23ª	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE

Certidão nº 43930874/2022. Página 22 de 22



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

- * Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
- ** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 446.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04

Razão

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /

BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2022 a 01/01/2023

Certificação Número: 2022120300363593441121

Informação obtida em 15/12/2022 11:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2022 11:42:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:42:22 do dia 15/12/2022, com validade até o dia 14/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6AaL3ABxvtjAThxhkO09

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ No 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo prefeito municipal, senhor BRUNO CUNHA LIMA BRANCO, inscrito no CPF Nº 089.541.014-10, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Celino Filho, Nº 35 (apto 108), Mirante, Campina Grande - PB, nomeado conforme Lei Orgânica do Município de Campina Grande - PB, Termo de Posse lavrado em 01/01/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759 de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto Nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS (quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I) neste ato representada por **JOVÂNIO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 588.701.564-00, residente e domiciliado na Rua Poeta Luiz Raimundo Batista de Carvalho, Nº 800 (apto 101), Id. Oceania, João Pessoa - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF Tabelionato Borges Teixeira, no livro 3278-P, folha 095, protocolo 046126, em 11/08/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº 380/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2022, com fundamento no caput do Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1 O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Acompanhamento de Obra", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
- 1.1 A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):



Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO					
Av. Félix de Sousa Araújo	"Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Acompanhamento de Obra"	R\$ 8.806.156,82					
Av. Plínio Lemos	"Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Acompanhamento de Obra"	R\$ 18.000.000,00					
INVESTIMEN'	INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO						

- 1.2 O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I Detalhamento dos Serviços".
- 1.3 O detalhamento dos preços dos serviços consta no "Anexo II Detalhamento dos Preços".
- 1.4 Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Rua Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB - CEP 58100-001 - CAMPINA GRANDE - PB.

 $\label{lem:condition} Endereço \qquad eletrônico \qquad do \qquad CONTRATANTE: \qquad brunoclimab@gmail.com; joabmachado@campinagrande.pb.gov.br; jbstiago2@gmail.com; joaobatistasantiago@hotmail.com; coordgestaopmcg@gmail.com; ruibarbosa.cgpb@gmail.com. \\$

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Av Gov. Flavio Ribeiro Coutinho 115 - 3. andar João Pessoa/PB.

Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovjp@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1 Os serviços descritos no "Anexo I Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.1 A CONTRATADA, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços



Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA

de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DO CONTRATANTE:

- I. Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- VII. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
 - IX. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
 - X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
 - XI. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 - DA CONTRATADA:

- I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;



- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
 - IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
 - X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
 - XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o relatório/parecer técnico, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.
- XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;
- XIII. No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

- 4 Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório/parecer técnico com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.
- 4.1 O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.
- 4.1.1 Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5 Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 331.497,76 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme especificado no "Anexo II Detalhamento dos Preços".
- 5.1 Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.
- 5.2 O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.



- 5.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.
- 5.4 O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.
- 5.5 Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.
- 5.6 O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.
- 5.7 A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos do vencimento da obrigação
- 5.8 Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6 Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.
- 6.1 O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, por meio dos recursos seguintes:

Projeto/Atividade: 04 122 2001 2056 Natureza da Despesa: 3390.39 Fonte de Recursos: 15001000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.



8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9 No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei 8.666 de 1993.
- 9.1 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10 Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 65 da Lei n^{o} 8.666/1993 no que for aplicável.
- 10.1 A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.
- 10.2 No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 11 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.
- 11.1 Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:
 - I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- III. Atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93;
 - IX. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



- X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XI. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 11.2 Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
- 11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 12 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 12.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 − O presente contrato é celebrado de acordo com a Inexigibilidade de Licitação N° 046/2022, com fundamento no caput do Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba, Seção Judiciária de Campina Grande, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, podendo ser extraídas as cópias necessárias.

	ASSINADO DIGITALMENTE JOVANIO GOMES DA SILVA CPF DATA 58870156400 16/12/2022 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital		
Assinatura do CONTRATANTE	Assinatura da CONTRATADA		
Nome: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO	Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA		
CPF: 089.541.014-10	CPF: 588.701.564-00		
Testemunhas			
Nome:	Nome:		
CDE.	CDE.		

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 MODALIDADES CONTRATADAS

As modalidades contratadas neste instrumento são "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Acompanhamento de Obra".

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Nome da Modalidade

Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos

2.1.1 Objetivo

2.1.1.1 O serviço de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos tem como objetivo verificar a viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como a adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução.

2.1.2 Escopo do Serviço

- 2.1.2.1 O serviço de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimento é realizado para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução.
- 2.1.2.2 A prestação do serviço de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimento é executada pelos arquitetos/engenheiros da CONTRATADA, com base na documentação apresentada pelo CONTRATANTE.
- 2.1.2.3 A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis são de responsabilidade do CONTRATANTE e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos, indicados na(s) respectiva(s) ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA.
- 2.1.2.4 Na atividade de análise será verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo CONTRATANTE, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.
- 2.1.2.5 Poderão ser verificadas as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.
- 2.1.2.6 O produto da análise contemplará o assessoramento, o apoio quanto à resolução de situação-problema e/ou aproveitamento de oportunidades de melhoria identificadas.
- 2.1.2.7 O CONTRATANTE receberá suporte técnico na elaboração de termo de referência, na definição de necessidades, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução destes.



2.1.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

- 2.1.3.1 Os documentos técnicos necessários para análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, serão constituídos de:
 - a) Peças gráficas;
 - b) Documentação do terreno de implantação;
 - c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
 - d) Especificações técnicas;
 - e) Planilha de custos para a execução das obras;
 - f) Cronograma físico-financeiro;
 - g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
 - h) ART/RRT de projetos;
 - i) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
 - j) Levantamento topográfico e cadastral;
 - k) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.
- 2.1.3.2 Dependendo do tipo de empreendimento podem ser solicitados outros documentos adicionais.
- 2.1.3.3 A CONTRATADA verificará a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensálos considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.
- 2.1.3.4 No caso dos empreendimentos de engenharia é verificada a existência dos documentos relativos à dispensa ou ao licenciamento ambiental, emitidos pelo órgão ambiental competente, não cabendo à CONTRATADA a verificação dessa competência na emissão do licenciamento.
- 2.1.3.5 Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares são verificadas a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

2.1.4 Conclusão do Serviço

- 2.1.4.1 A consolidação do serviço de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos ocorrerá com a emissão de Parecer Técnico de Engenharia.
- 2.1.4.2 No documento, a CONTRATADA efetuará a caracterização do empreendimento e concluirá sobre a viabilidade técnica de engenharia, atentando aos seguintes aspectos:
 - a) Condicionantes que comprometam a operação;
 - b) Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
 - c) Identificação de pendências;
 - d) Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
 - e) Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;



- f) Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;
- g) Se as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
- h) Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
- i) Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível;
- 2.1.4.3 O prazo para conclusão dos serviços e entrega do Parecer de Análise do Empreendimento, pela Contratada, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da documentação completa pelo CONTRATANTE.

2.2 Nome da Modalidade

Acompanhamento de Obra

2.2.1 Objetivo

- 2.2.1.1 Atividade que visa verificar a evolução física da obra ao longo do seu prazo de execução, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, por meio de vistoria técnica "in loco".
- 2.2.1.2 A vistoria técnica de acompanhamento de obra é agendada pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA juntamente aos responsáveis técnicos pela execução e/ou fiscalização da obra, porém a ausência destes não é impeditiva para a sua realização. Na oportunidade deve ser constatada a evolução das obras e serviços executados e informado o estágio atual em que se encontram.
- 2.2.1.3 As vistorias de acompanhamento terão periodicidade mensal.

2.2.2 Escopo do Serviço

- 2.2.2.1 O arquiteto/engenheiro da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento da obra realiza a:
- a) Verificação da compatibilidade da locação da obra e/ou fundações com o projeto de implantação apresentado com base em verificação visual;
- b) Verificação da execução da obra de acordo com o projeto, memorial, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas pactuadas, informando o que está em desconformidade;
- c) Verificação da compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados (se houver) e documentação técnica existente;
- d) Verificação do atendimento de pendências apontadas em Relatórios de Acompanhamento anteriores, se for o caso;
- e) Verificação da existência de indícios visuais de falhas executivas que possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução;
- f) Verificação do cumprimento dos prazos do cronograma físico-financeiro;
- g) Verificação da existência de ART/RRT de execução e de fiscalização de obra, quando for o caso;
- h) Verificação da existência de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento da obra sob acompanhamento;
- i) Verificação do licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;



Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA

- 2.2.2.2 Todas as verificações (especialmente as quantitativas) serão realizadas de forma visual, sem o auxílio de instrumentos de medição.
- 2.2.2.3 Na confrontação dos serviços executados com os indicados nos documentos da medição, serão apontados no Relatório de Acompanhamento os serviços:
- a) Executados em desacordo com os projetos;
- b) Quantitativos executados menores que os atestados no Boletim de Medição pelo arquiteto/engenheiro fiscal da obra;
- c) Que contenham pendências ou exigências no Relatório de Acompanhamento elaborado anteriormente, ainda em solução;
- d) Que contenham falhas executivas visíveis, bem como o grau de comprometimento dessas falhas para o andamento da obra.

2.2.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

- 2.2.3.1 Para que se possa realizar as atividades de Vistoria Técnica a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:
- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Peças gráficas e projetos;
- c) Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra;
- d) Memorial descritivo / especificações técnicas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Documentação do terreno de implantação.
- 2.2.3.2 Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pela CONTRATADA.
- 2.2.3.3 A documentação entregue pelo CONTRATANTE deve ser disponibilizada em meio físico ou em meio digital em formato compatível com os equipamentos/sistemas CONTRATADA.

2.2.4 Conclusão do Serviço

- 2.2.4.1 Como produto da atividade de acompanhamento é elaborado o Relatório de Acompanhamento de Obra.
- 2.2.4.2 A partir da vistoria técnica realizada, caso haja divergência entre o que foi medido pelo fiscal da obra e o aferido pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA, essa é apontada no Relatório de Acompanhamento de Obra e evidenciada por meio de relatório fotográfico.
- 2.2.4.3 O prazo para conclusão dos serviços e entrega do relatório pela CONTRATADA, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de disponibilização da documentação completa pelo CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CUNHA LIMA

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos após o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia de Pagamento.

2 PREÇOS

2.1 - Empreendimento/Localidade

Pavimentação e Drenagem: Av. Félix de Souza Araújo e Av. Plínio Lemos.

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Av. Félix de Sousa Araújo								
Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)			Valor			
		N°	Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	valor			
Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	1	Parecer Técnico de Engenharia	30 dias corridos	R\$ 48.195,24			
Acompanhamento de Obra	Vistoria de Acompanhamento	1ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 15.996,03			
		2ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 15.996,03			
		3ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 15.996,03			
		4ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 15.996,03			
		5ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 15.996,03			
Total - Av. Félix de Sousa Araújo				R\$ 128.175,39				

Av. Plínio Lemos								
Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)			T7 1			
		N°	Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	Valor			
Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	1	Parecer Técnico de Engenharia	30 dias corridos	R\$ 55.042,77			
Acompanhamento de Obra	Vistoria de Acompanhamento	1ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		2ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		3ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		4ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		5ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		6ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		7ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		8ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		9ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
		10ª vistoria	Relatório de Acompanhamento de Obra	10 dias corridos	R\$ 14.827,96			
Total - Av. Plínio Lemos				R	\$ 203.322,37			
TOTAL: R\$ 331.497,76								

(trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F098-006E-F2B2-DC74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CUNHA LIMA (CPF 089.XXX.XXX-10) em 15/12/2022 16:04:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F098-006E-F2B2-DC74

GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA JOSE COMANDANTE COSTA, Matrícula 13798**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais — GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA N° 664/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSIMAR VIEIRA DA SILVA, Matrícula 13233**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais — GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 665/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) ANTÔNIA ERICA VARÃO DE ALMEIDA, Matrícula 13259, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais — GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA N° 666/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOÃO EUDES SOARES, Matrícula 12332**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais — GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 668/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JESUS ROBSON SILVA JERONIMO LEITE, Matrícula 13475**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais — GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO $N^{\mathbf{o}}$ 2.08.018/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ANÁLISE E ASSESSORIA **PROJETOS** EMPREENDIMENTOS" Ε "ACOMPANHAMENTO DE OBRA", NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME DETALHADO NOS "ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS", SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO. VALOR: R\$ 331.497,76 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICADO NO "ANEXO II - DETALHAMENTO DOS PREÇOS". VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DE TODAS AS PARTES E SUA VIGÊNCIA INICIAR-SE À DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS. LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **FUNDAMENTAÇÃO:** 046/2022. LEI **FEDERAL** N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2056 / 3390.39 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** BRUNO CUNHA LIMA BRANCO E JOVÂNIO GOMES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional